

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.108.12018
ÀS 15:24 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 22 ago 2018 16:29

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 14 de agosto de 2018, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 110, de 2018, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.195, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE "CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alertamos, por oportuno, que na Redação final houveram correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas para posterior sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

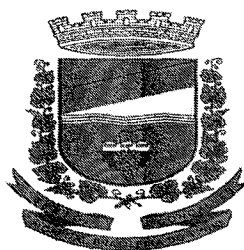
Bento Gonçalves, 22 de agosto de 2018.

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.195, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE "CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

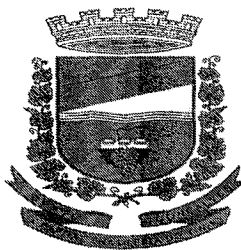
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 6.195/2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, é o órgão do Poder Executivo com a competência de executar, fiscalizar, ações dentro dos limites do Município, a Segurança Pública Municipal, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis, respeitada as devidas competências constitucionais e legais, realizar a guarda e vigilância dos bens e prédios públicos, serviços e instalações municipais, e demais equipamentos públicos comunitários e urbanos, objetivando a respectiva proteção, preservação e segurança, sistema de vigilância eletrônica controle de tumultos, distúrbios e motins, patrulhamento da cidade em zona urbana e rural, planejar, orientar, coordenar e fiscalizar os assuntos relativos à área de inteligência operacional, gerenciamento e fiscalização, coordenar os serviços da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) instituída pela Lei Municipal nº 5.271, de 11 de maio de 2011, coordenar as ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, coordenar e comandar atividades dos agentes municipais de trânsito e guardas civis, atuar em parcerias com os demais órgãos de segurança e forças policiais e militares a nível Estadual e Federal no que couber, sempre visando a manutenção da segurança pública municipal.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Segurança compreende as seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;

II - Gabinete do Secretário Adjunto;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

III - Diretoria de Segurança;

IV - Setor de Gerenciamento Pessoal: Tem a função de realizar o controle de pessoal da Secretaria, distribuição de funções, escalas de serviço, controle de férias e efetividade, acompanhamento da vida funcional dos funcionários;

V - Setor de Apoio Logístico e Patrimonial: Tem a função do controle de material e patrimônio, catalogar e controlar todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento da Secretaria, desde mesas, cadeiras, viaturas, armas, munição, combustível, coletes, etc..., controle de manutenção do material da Secretaria;

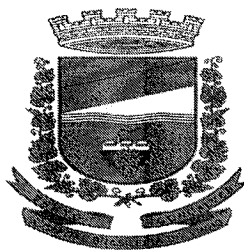
VI - Setor de Planejamento e Operações: Trata-se da instrução e treinamentos dos integrantes da Secretaria, pessoal, cursos, estágios, planejamento de emprego dos guardas civis e agentes de trânsito, controle de produtividade, emitir relatórios de controle da situação de segurança do Município, articular-se com os demais órgãos de segurança do Município (estadual e federal) para emprego efetivo, realização de treinamentos e atualização dos integrantes da Secretaria nas funções administrativas e operacionais;

VII - Setor Central de Operações: Unidade responsável pelo atendimento e acesso de reclamações e solicitações de acidentes de trânsito, denúncias de infrações e esclarecimentos de dúvidas; encaminhamento do deslocamento das viaturas para atendimento e encaminhamento ao guincho;

VIII - Setor de Monitoramento e Vigilância Eletrônica: Controle das Câmeras do Município, auxiliar o efetivo empregado na via pública sobre situações de risco a segurança, articular-se com os demais órgãos integrantes do centro integrado de monitoramento, produzir relatórios e geração de imagens quando solicitado pela justiça;

IX - Setor de Segurança de Trânsito: Unidade responsável por formular, coordenar e gerenciar ações de segurança pública e trânsito, responsável por realizar estudos baseados nos dados referentes a acidentes e infrações de trânsito com o objetivo de subsidiar ações de planejamento, fiscalização e educação para promover um trânsito mais seguro e democrático; atua na educação para o trânsito, em caráter preventivo;

X - Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI: Unidade responsável por julgar os recursos interpostos pelos infratores; solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida; encaminhar aos órgãos e entidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

XI - Setor de Cartório de Trânsito: Unidade responsável pela programação e planejamento da operacionalidade e administração de trânsito; planejamento e execução para ordens de serviços de trânsito, controle e permissões de acesso ao SIT – PROCERGS; controle dos processos administrativos de trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GONÇALVES, aos _____ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
mil e dezoito. _____ dias do mês de _____ de dois

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal